

Parecer nº 074/2025.

Santa Helena de Goiás – GO, 28 de maio de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
ADUIL LOPES CRUZ JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta

Excelentíssimo Vereador,

Conforme solicitado no Ofício nº 329/2025, essa assessoria jurídica informa que o parecer já foi juntado ao processo, em 08/04/2025, às 15h29min, tendo sido informado que,

"No caso, analisando o trâmite, depreende-se que foram proferidos pareceres CONTRÁRIOS ao PL, tanto da(s) comissão(ões) de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e de FINANÇAS E ORÇAMENTO, quanto da assessoria jurídica das comissões, sendo que o caminho deve ser o arquivamento, pela secretaria, sendo tido como rejeitado, o que impede esta assessoria jurídica de plenário de emitir seu parecer de mérito.

Ante o exposto, devolvo o PL, para os procedimentos necessários ao arquivamento."

Ante o exposto, mais uma vez, devolvo o PL, para os procedimentos necessários ao arquivamento.

Sem mais para o momento, antecipo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



RICARDO FREITAS QUEIRÓZ

ADVOGADO – OAB/GO 32.471